PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.399, DE 06 DE AGOSTO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 02 de agosto de 1993, Projeto de Lei nº 69/93 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão um aumento no valor de CR$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros reais) a vigorar a partir de **1º de julho de 1993**, que integrará os respectivos salários.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade e aos Servidores e Funcionários enquadrados no Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - O aumento ora concedido atende à pauta de reivindicação do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal e satisfaz integralmente o dissídio instaurado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE AGOSTO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

ORESTES MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica

JOSÉ LUIZ COMENATO
Diretor do Depto. de Finanças